



## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 001/2023 – CPL/PMR

Processo Licitatório nº. 021/2022  
Inexigibilidade nº. 006/2022

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2023 – CPL/PMR, firmado em 02 de janeiro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, como CONTRATANTE e o Escritório: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, como CONTRATADA.**

**OBJETO: Aditamento para Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

**CONSIDERANDO**, a Solicitação de Aditamento do Secretário de Administração, constante em Comunicação Interna em 02 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que a prorrogação de prazo deve ser realizada seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a autorização do Prefeito Municipal do Município de Ribeirão/PE, para a realização do presente aditivo;

**RESOLVEM**, com fundamento no inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, **aditar** o CONTRATO nº. 001/2023 – CPL/PMR, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Controle Interno, compreendendo: Assessoria e consultoria jurídica à licitação, inclusive com emissão de pareceres, Assessoria e Consultoria Jurídica direta ao Gabinete do Prefeito e Secretários Municipais, assessoria em processo legislativo com criação e revisão de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos; confecção de Pareceres internos e externos, acompanhamento jurídico de pendências relativas a Convênios em órgãos à nível Estadual e Federal; defesas perante o TCE e TCU do Município de Ribeirão**, firmado em 02 de janeiro de 2023, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato nº 001/2023 – CPL/PMR, pelo período de **02 de janeiro de 2024 à 02 de janeiro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias:

**20.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.402.2.46.0000 – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria de Administração e seus departamentos**



**3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão/PE, 02 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
CNPJ: 11.343.910/0001-93  
**Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão**  
CPF: 658.818.854-49  
**Prefeito**

**CONTRATADA:**

**PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**  
CNPJ: 07.767.468/0001-55  
**Luiz Cavalcanti de Petribú Neto**  
CPF nº 426.914.604-44

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Filzou Henrique Lima Silva

CPF: 020785254-56

Nome: Jayanne maria R. Silva

CPF: 092350124-30